



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br  
CNPJ: 37.465.317/0001-03



**PORTARIA Nº 50/2018**

São José do Xingu – MT, 21 de março de 2018.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, **Martinho de Freitas Neto** Servidor Público de provimento efetivo no cargo de Engenheiro Agrônomo matrícula funcional nº 93 para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato 004/2018.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr Diego Spanholi matrícula funcional nº 10.000 em cargo Comissionado como Coordenador de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

- I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- II. Certificar a execução dos serviços;
- III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;
- V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;
- VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br  
CNPJ: 37.465.317/0001-03



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Em, 21 de março de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo  
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

<p><b>Mural da Prefeitura Municipal</b> <b>São José do Xingu – MT</b> <b>PUBLICADO DO MURAL</b> São José do Xingu – MT ____/____/____</p> <p>_____</p> <p><b>Autoridade competente</b></p>
--